



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D' oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvás, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.013.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, representado pelo presidente **JORGE RONALDO POHL** e a **CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE CATANDUVAS**, representado pelo seu presidente **NELVA MIOTTO**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.013, para os estabelecimentos comerciais.

LOJAS E SUPERMERCADOS: Os estabelecimentos comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias 02/12/13 à 31/12/13.

LOJAS EM GERAL

DIAS	HORÁRIO
02 a 06/12/13 (segunda a sexta- feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 19:00 horas
07/12/12 (sábado)	08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas
09 a 13//12/13 (segunda a sexta-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 19:00 horas
14/12/13 (sábado)	08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas
16 a 18/12/13 (segunda a quarta-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 20:00 horas
19, 20 e 23/12/13 (quinta, sexta e segunda-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 22:00 horas
21/12/13 (sábado)	08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas
22/12/13 (domingo)	16:00 às 21:00 horas
24/12/13 (terça-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 15:00 horas
26 e 27/12/13 (quinta a sexta-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas
28/12/13 (sábado)	08:00 às 12:00 horas
31/12/13 (terça-feira)	08:30 às 12:00 horas

SUPERMERCADOS

DIAS	HORÁRIO
02a 06/12/13 (segunda a sexta-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 19:00 horas
07/12/12 (sábado)	08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas
09 a 13//12/13 (segunda a sexta-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 19:00 horas
14/12/13 (sábado)	08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas
16 a 20/12/13 (segunda a sexta-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 19:00 horas
21/12/13 (sábado)	08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas
22/12/13 (domingo)	08:00 às 12:00 horas
23/12/13 (segunda)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 19:00 horas
24/12/13 (terça-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas
26 e 27/12/13 (quinta a sexta-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas
28/12/13 (sábado)	08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas
30/12/13 (segunda)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 19:00 horas
31/12/13 (terça-feira)	08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas

(Handwritten signature)



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras do dia 22/13 (domingo) serão pagas com 100% (cem por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário no mês de dezembro/13 percebido pelo empregado, sendo vedada a compensação.

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, o cálculo das horas extras será efetuado sobre a venda realizada no mês de dezembro, assegurada às vendas realizadas no horário normal e na prorrogação, adotando-se a hora salarial aos que percebem salário misto.

= QUARTA =

As divergências que ocorreram na aplicação da presente Convenção Coletiva serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias do Sindicato e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Catanduvas ou pela Justiça do Trabalho.

= QUINTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias de prorrogação que exceder de 2 horas extras diárias. A empresa que não pagar o lanche para o empregado dará a ele um intervalo de 1:30 (uma hora e trinta minutos), para refeição.

= SEXTA =

Fica assegurado uma MULTA pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 03 salários normativos por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

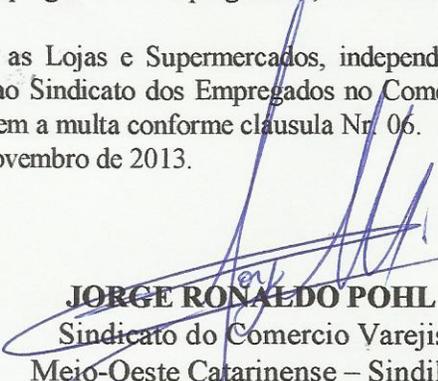
= SÉTIMA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 02/12/13 à 31/12/13, e por representarem este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representantes dos Empregados e Empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 03 vias.

OBS: Este acordo deverá ser respeitado por todas as Lojas e Supermercados, independentes de ter ou não empregados. O não cumprimento do mesmo caberá ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Catanduvas, aplicarem a multa conforme cláusula Nr. 06.

Joaçaba (SC), 26 de Novembro de 2013.


AQUILINO RODRIGUES
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.


JORGE RONALDO POHL
Sindicato do Comércio Varejista do
Meio-Oeste Catarinense – Sindilojas


NELVA MIOTTO
Presidente da CDL de Catanduvas